



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3420 PROJETO DE LEI N° 82/2006

*“Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme específica e dá outras providências”*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 8º da Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, destinados a suprir dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo anterior, será coberto, por remanejamento, por saldo positivo existente do superávit financeiro apurado no balanço de 2005, bem como por excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2006.

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

Cmp/asd/ba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 82/2006 -

*"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme especifica e dá outras providências"*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 8º da Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, destinados a suprir dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo anterior, será coberto, por remanejamento, por saldo positivo existente do superávit financeiro apurado no balanço de 2005, bem como por excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de outubro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de outubro de 2006*

*Eduardo S. / / / / /  
Presidente*

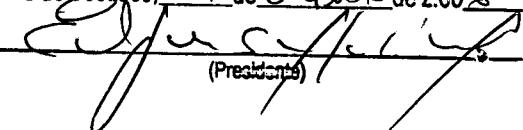
*A Comissão de Finanças, Orçamento e Legislação,  
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de outubro de 2006*

*Eduardo S. / / / / /  
Presidente*

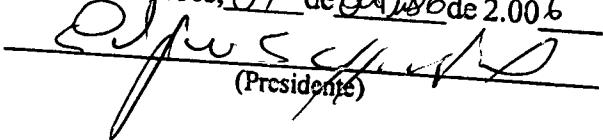
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.006

  
(Presidente)

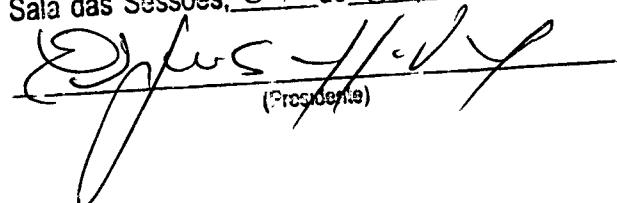
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.006

  
(Presidente)

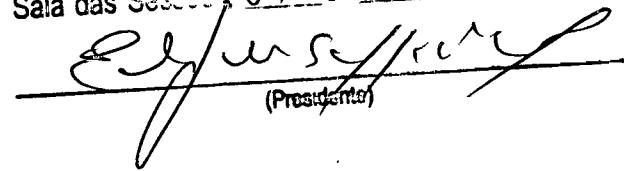
A Comissão Componente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.006

  
(Presidente)

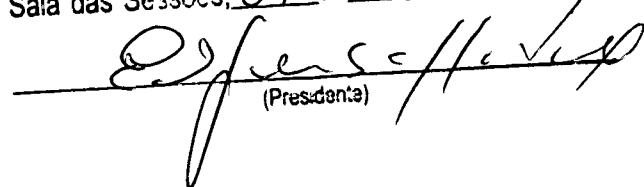
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.006

  
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

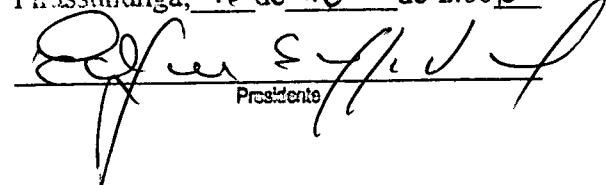
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2.006

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2.006

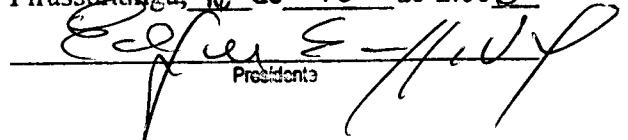
  
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 10 de 2.006

  
(Presidente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "J U S T I F I C A T I V A "

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, *visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme especifica e dá outras providências.*

Motivou o encaminhamento da presente propositura, reivindicação formulada pelo Superintendente do SAEP através dos autos do procedimento administrativo protocolado sob nº 2.766/2006, cópia anexa, cujos termos acatamos integralmente e que fica fazendo parte integrante da presente mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 9 de outubro de 2006.

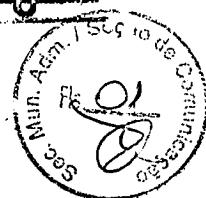
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



Pirassununga-SP, 04 de Outubro de 2006.

OFICIO N° 00210/2006.

PROTÓCOLO  
N.º 2.766



Exmo. Sr. Prefeito:

Usamos o presente para solicitar de V.Exa, o envio a Câmara Municipal de Pirassununga, o Projeto de Lei, anexo, visando um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 8º da Lei Orçamentária nº 3.441 de 29 de dezembro de 2005.

Torna-se necessário o presente projeto de Lei, para que assim seja autorizado o **SAEP- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, a suplementar suas dotações como reforço para o seu devido e regular funcionamento, que pelos estudos técnicos de avaliação da questão os 15% a ser autorizados serão suficientes até o término do exercício financeiro, pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2005, bem como o excesso de arrecadação já constatado no exercício corrente, ademais a matéria atende às disposições constantes da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente o disposto em seu artigo 43.

Antecipadamente, agradecemos a atenção e solicitamos que este projeto seja enviado a Câmara Municipal com a máxima urgência, visto que estamos necessitando urgente de dotação orçamentária para empenho de diversas despesas da autarquia, sem mais renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº João Alex Baldovinotti  
Superintendente

**EXMO SR. ADEMIR ALVES LINDO**  
**D.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**PIRASSUNUNGA-SP**



Pirassununga-SP, 04 de Outubro de 2006.

Oficio nº 00209/2006.

Senhor Presidente:

Para fins de instruir Projeto de Lei a ser enviado pelo Senhor Prefeito Municipal, que visa autorizar abertura de crédito Suplementar também para o Orçamento do **SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**, é o presente para acrescentar melhores esclarecimentos a V.Exa, e demais Vereadores a saber:

O Projeto visa a suplementação de até mais 15%, para suas dotações como reforço para o regular funcionamento dos diversos órgãos da Autarquia, como também para manutenção de suas atividades, como custeio de energia elétrica, material de consumo.

Salientamos que estes valores serão cobertos por transposição, com o saldo positivo existente do Superávit financeiro apurado no exercício de 2005, bem com o excesso de arrecadação já constatado no presente exercício, tudo de acordo com as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

Desde já agradecemos a atenção e renovamos a V.Exa, e aos nobres edis, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Engº João Alex Baldovinotti  
Superintendente

Exmo Sr.  
Edgar Sagiorato  
D.D. Presidente da Camara Municipal de Pirassununga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**— LEI N° 3.423, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005 —**

*“Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências.....”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei n° 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções.

**Art. 2º** O crédito suplementar que trata o artigo acima será coberto com o saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

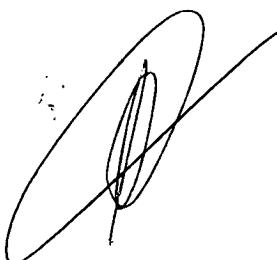
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

*[Signature]*  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*[Signature]*  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.





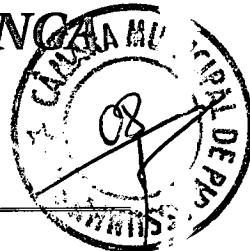
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

  
Juliano Marquezelli  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

Valdir Rosa  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

  
Cristina Aparecida Batista  
Relatora

  
José Arantes da Silva  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

*Antônio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Relator

*Nelson Pagoti*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

  
Juliano Marquezelli  
Presidente

  
José Arantes da Silva  
Relator

  
Valdir Rosa  
Membro

Cmp/asdba.



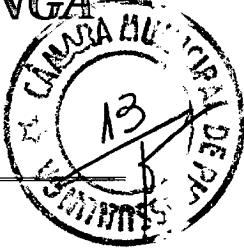
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



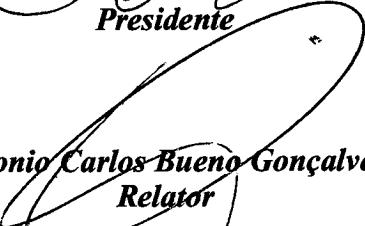
## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

  
Cristina Aparecida Batista  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

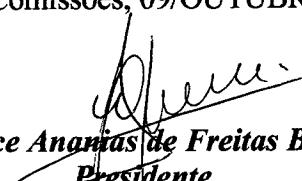


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

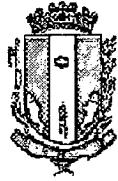
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, conforme específica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 09/OUTUBRO/2006.

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator  
  
Natal Furlan  
Membro

Cmp/asdba.



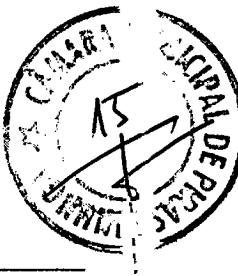
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 257/2006

**APROVADO**

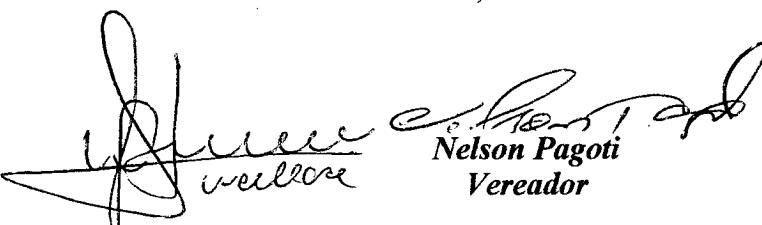
Providencie-se a respeito

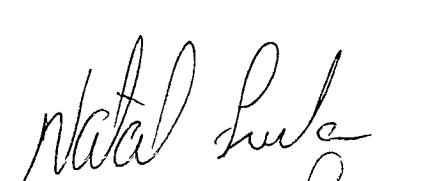
Sala das Sessões, 16 de 10 de 06

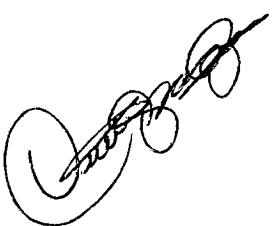
**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 82/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme específica.*

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2006.

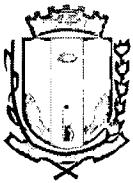
  
Nelson Pagoti  
Vereador

  
Natal Lula  
Sidnei Cip. Pires





Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI N° 3.506, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 -**



*"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme específica e dá outras providências"*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 8º da Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, destinados a suprir dotações necessárias para desempenho de suas funções.

Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo anterior, será coberto, por remanejamento, por saldo positivo existente do superávit financeiro apurado no balanço de 2005, bem como por excesso de arrecadação já existente no exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

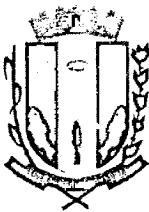
Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



# Pirassununga

ANO XVI - 31 DE OUTUBRO DE 2006 - N.º 565

## LEI COMPLEMENTAR N.º 70, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a implantação do Loteamento Empresarial e Industrial no município de Pirassununga - SP e dá outras providências".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Loteamento Empresarial e Industrial na área de **242.631,192 metros quadrados**, de sua propriedade, objeto da área maior, da matrícula nº 26.350, do cartório imobiliário local, **para abrigar indústrias do tipo I1** - Indústria virtualmente sem risco ambiental, e **I2** - Indústria de risco ambiental leve, além de empresas **não poluentes**, com características de indústrias do tipo **I1 e I2**, com área de construção superior a 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), indústrias essas, caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987, que estabeleceu diretrizes para o zoneamento industrial para os municípios do Estado de São Paulo, sendo que a área que receberá o referido loteamento, tem a seguinte descrição: **uma área de terra**, destacada da **GLEBA 1**, objeto da matrícula número 26.350 das fichas 1 e 2 do livro 2, de 27 de janeiro de 2006, do cartório imobiliário local, a qual é delimitada por um polígono irregular, a qual se inicia no vértice nº 5, cravado na divisa do prolongamento da Avenida Felipe Boller Júnior com o Sítio Ponte de Terra - Área - 1, definido pela coordenada plana retangular UTM N= **7.562.480,4026** metros, E= **250.391,1011** metros, conforme planta anexa; deste, segue com azimute **159°44'25"** e ao percorrer uma distância de **10,752** metros, encontra-se o vértice nº **6**, confrontando-se o vértice nº **5** ao vértice nº **6** com o Sítio Ponte de Terra - Área 1, matriculado sob nº 24.184, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, segue com azimute **155°39'48"** e ao percorrer uma distância de **49,025** metros, encontra-se o vértice nº **7**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular **15,417** metros, formado por um arco de raio de **65,308** metros, ou pela corda do arco com azimute **148°54'01"** e ao percorrer uma distância de **15,381** metros encontra-se o vértice nº **8**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **36,785** metros, formado por um arco de raio de **220,503** metros, ou pela corda do arco com azimute **137°20'01"** e ao percorrer uma distância de **36,743** metros encontra-se o vértice nº **9**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **16,279** metros, formado por um arco de raio de **69,994** metros, ou pela corda do arco com azimute **125°52'20"** e ao percorrer uma distância de **16,242** metros encontra-se o vértice nº **10**; deste, segue com azimute **119°12'35"** e ao percorrer uma distância de **54,060** metros, encontra-se o vértice nº **11**; deste, segue com azimute **117°59'06"** e ao percorrer uma distância de **183,341** metros, encontra-se o vértice nº **12**; deste, segue com azimute **118°17'56"** e ao percorrer uma distância de **92,606** metros, encontra-se o vértice nº **13**; deste, segue com azimute **118°14'42"** e ao percorrer uma distância de **42,814** metros, encontra-se o vértice nº **14**; deste, segue com azimute **120°37'19"** e ao percorrer uma distância de **24,108** metros, encontra-se o vértice nº **15**; deste, segue com azimute **135°07'09"** e ao percorrer uma distância de **23,156** metros, encontra-se o vértice nº **16**; deste, segue com azimute **136°50'02"** e ao percorrer uma distância de **54,375** metros, encontra-se o vértice nº **17**; deste, segue com azimute **137°25'51"** e ao percorrer uma distância de **49,254** metros, encontra-se o vértice nº **18**; deste, segue com azimute **136°16'49"** e ao percorrer uma distância de **62,550** metros, encontra-se o vértice nº **19**, confrontando-se do vértice nº **6** ao vértice nº **19** com o Sítio Ponte de Terra - Área 2, matriculado sob nº 24.185, de propriedade da Sra. Lygia Araújo; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **138,029** metros, formado por um arco de raio **948,058** metros, ou pela corda do arco com azimute **237°58'19"** e ao percorrer uma distância de **137,907** metros encontra-se o vértice nº **20**; deste, segue com azimute **242°08'34"** e ao percorrer uma distância de **414,793** metros, encontra-se o vértice **A**, confrontando-se do vértice nº **19** ao vértice **A** com a faixa de domínio da Rodovia SP 225, de propriedade do DER - Departamento de Estrada de Rodagem; deste, segue com azimute **314°48'38"** e ao percorrer uma distância de **195,419** metros, encontra-se o vértice **B**; deste, segue com azimute

**358°18'49"** e ao percorrer uma distância de **447,486** metros, encontra-se o vértice **C**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **43,983** metros, formado por um arco de raio de **53,00** metros, ou pela corda do arco com azimute **22°05'16"** e ao percorrer uma distância de **42,731** metros encontra-se o vértice **D**; deste, segue com azimute **45°51'41"** e ao percorrer uma distância de **32,497** metros, encontra-se o vértice **E**; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de **17,580** metros, formado por um arco de raio de **15,519** metros, ou pela corda do arco com azimute **13°24'27"** e ao percorrer uma distância de **16,655** metros encontra-se o vértice **F**; deste, segue com azimute **338°50'28"** e ao percorrer uma distância de **17,166** metros, encontra-se o vértice **G**; deste, segue com azimute **69°33'17"** e ao percorrer uma distância de **52,591** metros, encontra-se o vértice inicial nº **5**, confrontando-se do vértice **A** ao vértice nº **5** com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; originário desta descrição contendo um perímetro de **2.074,070** metros e uma área de **242.631,192** metros quadrados, ou **24,263** Hectares, ou **10,026** Alqueires Paulista. Art. 2º Da área descrita no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a desmembrá-la em lotes, destinados à implantação de empresas e indústrias citadas no referido artigo, cujos lotes, se fará a alienação, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.483, de 16 de setembro de 1993, que institui o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de Pirassununga - PROGRIDE. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.776, de 7 de outubro de 1996.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICANDO

## LEI N.º 3.500, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

"Visa alterar o Programa 7005 – Processo Legislativo, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, o Plano Plurianual do Município, conforme específica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Anexo V do Programa 7005 – Processo Legislativo - 01.01.00 – Câmara Municipal de Pirassununga, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, o Plano Plurianual do Município Período 2006 a 2009, conforme consta do quadro demonstrativo anexo a esta Lei. Art. 2º Os recursos necessários para atender às alterações referidas no artigo 1º, serão os dispostos no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2006.

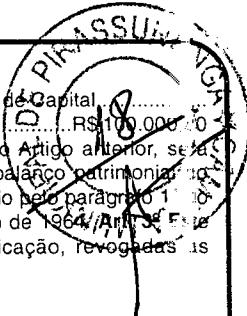
Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

## LEI N.º 3.506, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, conforme específica e dá outras providências"



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito suplementar de até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 8º da Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, destinados a suprir dotações necessárias para desempenho de suas funções. Art. 2º O crédito suplementar que trata o artigo anterior, será coberto, por remanejamento, por saldo positivo existente do superávit financeiro apurado no balanço de 2005, bem como por excesso de arrecadação já existente no exercício corrente. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.507, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006**

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária para atender despesas da rede de ensino e saúde do município".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I - Ensino Fundamental**

0902 1236120012060 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 240.000,00

**II - Creches Municipais**

0904 1236520021079 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 390.000,00

0904 1236520022054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 35.000,00

**III - Educação Infantil**

0905 1236520022062 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00

**IV - Secretaria Municipal de Saúde**

1201 1030110012010 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2006.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.489, de 14 de setembro de 2006, **DECRETA** : Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender repasse de verba para auxílios de despesas de capital para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e terá a seguinte classificação econômica:

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

1201 1030110012371 445042 – Auxílios Despesas de Capital.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 2006.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.182, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.504, de 10 de outubro de 2006, **DECRETA** : Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Administração**

0601 0412290010001 31900000 – Contribuições.....R\$ 147.000,00

**II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

1001 1339230022088 339039 – Outros Serv. Prest. Serv. Pessoal Jurídica.....R\$ 30.000,00

**III - Setor de Vias Públicas**

1506 1545250022170 339030 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 2006.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA** : Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento da Autarquia:

**03.04.01 – Abastecimento de Água**

3.3.90.39.00-17.512.5017.2304.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoal Jurídica.....R\$ 240.000,00

**03.04.02 – Serviços de Esgoto**

3.3.90.39.00-17.512.5012.2305.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoal Jurídica.....R\$ 30.000,00

**03.04.03 – Galerias Pluviais / Drenagem Urbana**

3.3.90.39.00-15.512.5016.2319.0000 - Outros Serv. Terc. Pessoal Jurídica.....R\$ 5.000,00

**03.05 – Encargos Gerais da Autarquia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**José Roberto da Silva**  
Jornalista Responsável

Impressão:  
GRÁFICA BORALLI LTDA ME  
CNPJ: 05.968.850/0001-00.